



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

- 1.1. Trata-se de pedido de contratação, por inexigibilidade, da Autarquia SAAE para fornecer água tratada e/ou esgotamento sanitário em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES durante o ano de 2022, conforme condições, quantidades e exigências neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. Em caso de divergência entre o pedido de compras e o Termo de Referência este será utilizado para dirimir as dúvidas que prevalecerá sobre aquele.

### 2. Justificativa da contratação

- 2.1. Necessário estabelecer e contratar os serviços descritos no objeto, pois para que a Câmara Municipal de Vargem Alta possa funcionar e manter os serviços essenciais prescinde de água potável, seja para utilização dos próprios servidores, vereadores, manutenção da limpeza, assim como para o público em geral.

### 3. Modalidade de Licitação e Quantitativo

- 3.1. A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, especificamente em seu artigo 25, em razão da inviabilidade da competição e a especificação dos quantitativos serão estimados em anexo próprio.

3.1.1. DOS ANEXOS: Integram este termo o seguinte Anexo:

**Anexo I – Planilha com especificação dos serviços**

### 4. Do acompanhamento e fiscalização

- 4.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será o servidor designado como Gestor de Contratos desta Casa de Leis.
- 4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003600340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.3. O representante da Administração sempre que relatado alguma inconsistência ou irregularidade pelo fiscal do contrato deverá abrir procedimento próprio para apuração e devidas providências, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa à Contratada.

### 5. Deveres e responsabilidades da contratada

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, além daquelas destacadas no contrato administrativo, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2. Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações e demais descrições do serviço.
- 5.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer suspensão ou interrupção do serviço de água e esgoto.
- 5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 5.6. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio **consentimento do Poder Legislativo Municipal**.

### 6. Deveres e Responsabilidades da Contratante

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.2. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos prestados com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e liquidação de ateste.
- 6.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo e seus anexos;

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003600340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 6.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7. Das Sanções Administrativas

7.1. As sanções por descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência serão aquelas constantes da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, inscritas em termo de contrato, que será devidamente assinado pelas partes.

### 8. Da Habilitação

8.1. Será considerado habilitado o fornecedor que preencher os seguintes requisitos:

- cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;
- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- qualificação técnica, cujo profissional de engenharia deverá estar devidamente habilitado e regular perante o conselho de classe;
- qualificação econômico-financeira;
- declaração de não incursão na vedação constante no inciso III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

### 9. Da Disposições finais

9.1. Na ocasião de omissão deste Termo de Referência em relação a forma de execução, o prazo, documentos exigíveis ou outros, será dirimido pelo contrato administrativo, aplicando-se a lei de regência.

Vargem Alta – ES, 28 de dezembro de 2021.

**Perivaldo Souza**

**Secretário Administrativo**

**Responsável pelo Termo de Referência**

CNPJ 36.289.723/0001-98

**RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO**



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003600340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO I

#### PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

IT E M	U N	QUANTIT ATIVO MENSAL	DESCR IÇÃO	VAL OR UNIT ÁRIO (MEN SAL)	VAL OR TOT AL DO M <sup>3</sup> (MEN SAL)	TAX A ESG OTO	VAL OR TOT AL COM A TAX A DE ESG OTO (MEN SAL)
1	M <sup>3</sup>	15m <sup>3</sup>	Forneci mento de água tratada e/ou esgota mento sanitári o	R\$ 3,82	R\$ 57,30	40% em cima do valo r total do m <sup>3</sup>	R\$ 80,22 <sup>1</sup>

- 1 - Nota Explicativa: O valor acima referenciado trata-se do consumo médio mensal, devendo o valor total ser multiplicado por 12 (doze) meses, para se obter a estimativa anual. E para se chegar o valor médio mensal do quadro comparativo é só dividir o valor de R\$ 80,22 / 15 = R\$ 5,35 (esse é o valor em real do m<sup>3</sup>). Levar em consideração nos cálculos os arredondamentos normais.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003600340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.